

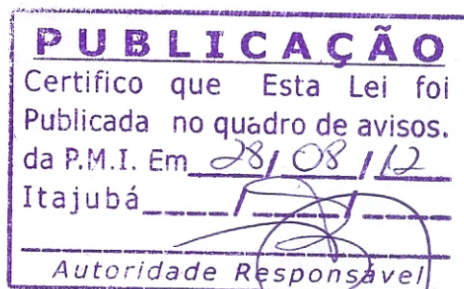


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

### Lei nº 2950

**JORGE RENÓ MOUALLEM**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:




**“Institui no Calendário do Município o Dia do Imigrante Libanês”.**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Itajubá o Dia do Imigrante Libanês, a ser comemorado anualmente no dia 22 de outubro.

**Art. 2º** O Poder Executivo, poderá promover, em parceria com a Colônia Libanesa, eventos culturais e artísticos para a comemoração da data, desde que sejam abertos a toda população.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de agosto de 2012.

  
**Jorge Renó Mouallem**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**Carlos Roberto Dias**  
Secretário Municipal de Governo